

Ofício nº 110/2015

Catalão, 02 de março de 2015.

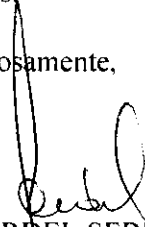
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Com o presente, passamos às vossas mãos para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a conceder Auxílio Financeiro ao pai do atleta/dançarino, o menor Marcos Pedro Mendes dos Santos, que o acompanhará no Campeonato Mundial “Chelles Battle Pro” que será realizado na França, no mês de março de 2015.**

O Município está colaborando com o esporte em todas as suas modalidades. Agora chegou a vez dança (Dança de Rua). O Município arcará com as despesas de transporte do acompanhante e pai do atleta de Catalão/França/Catalão, onde acontecerá o campeonato mundial da categoria.

Posto isso, e diante da inequívoca relevância do presente projeto de Lei, que se propõe a incentivar o esporte amador em nossa cidade, Rogo sua apreciação EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, na forma legal e regimental, ao passo que externamos protestos de elevada estima e distinguida consideração aos nobres parlamentares.

Atenciosamente,


JARDEL SEBBA
Prefeito do Município de Catalão

Ao Senhor
JUAREZ CAMILO RODOVALHO
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.
E ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

Rua Nassin Agel, 505 - Centro, Catalão - Goiás – Brasil
CEP: 75701-050 - Fone: (64) 3441-5000.

PROJETO DE LEI nº 21, de 02 de março de 2015.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder Auxílio Financeiro ao pai do atleta dançarino, o menor Marcos Pedro Mendes dos Santos, que o acompanhará no Campeonato Mundial “Chelles Battle Pro” que será realizado na França, no mês de março de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Autoriza o Poder Executivo a Conceder auxílio financeiro ao Sr. Thiago Mendes da Silva Santos, portador do CPF nº 026.587.741-50 e RG nº 5233392 – SPTC-GO., pai e acompanhante do atleta/dançarino, o menor Marcos Pedro Mendes dos Santos, que disputará no mês de março de 2015 o Campeonato Mundial de dança (CHELLES BATTLE PRO), a ser em território francês.

Art.2º - O valor autorizado no art.1º será de até R\$ 6.751,00 (seis mil setecentos e cinquenta e um reais) e se destinará cobrir despesas de viagem do acompanhante do atleta até a França.

Art. 3º – A prestação de contas ficará a cargo do beneficiário da verba, e deverá ocorrer num prazo de até 30 dias após o recebimento do recurso.

Art.4º - As despesas oriundas desta lei correrão a conta do orçamento vigente.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos dias do mês de
março de 2015.



JARDEL SEBBA
Prefeito



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
GABINETE DO PREFEITO



Mem. 039/2015-GP

Catalão, 23 de fevereiro de 2015.

Ao Senhor
Luciano Rodrigues da Costa
Secretário de Esportes Juventude e Lazer

Assunto: **Encaminha ofício.**

Encaminhamos, para análise e providências, ofício nº 37/2015, do presidente da Câmara Municipal de Catalão, Juarez Camilo Rodovalho, referente à solicitação de auxílio financeiro para o atleta Marcos Pedro Mendes dos Santos.

Atenciosamente,

Geordano Paraguassu Pereira
Chefe de Gabinete Interino



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Presidência

Ofício nº. 37/2015

Catalão, 12 de fevereiro de 2015.

Ao Exmo. Sr. Dr.

Jardel Sebba

Prefeito do Município de Catalão(GO)

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com nossos cordiais cumprimentos, venho perante Vossa Excelência, com a máxima urgência, **SOLICITAR** a criação de Projeto de Lei, com o fim de **auxiliar financeiramente o atleta Marcos Pedro Mendes dos Santos, 11**, conhecido com o "*B-Boy Sonek*".

O jovem dançarino, de apenas 11 (onze) anos, já participou de várias competições, acumulando títulos regionais, estaduais, nacionais e internacionais. Recentemente, "*B-Boy Sonek*" foi campeão do Festival Internacional de Dança de Rua/América Latina/Brazil, classificando-se para o Campeonato Mundial "*Chelles Battle Pro*", que será realizado na França, no início de março.

Apesar de classificado, o jovem corre o risco de não participar do campeonato mundial na França, eis que é menor de idade e necessita de acompanhante; porém, apenas o competidor ganha o pagamento das passagens e despesas para a viagem.

Ocorre que a família do menor, que é muito humilde, não aufere de recursos suficientes para garantir a viagem do acompanhante até a França.

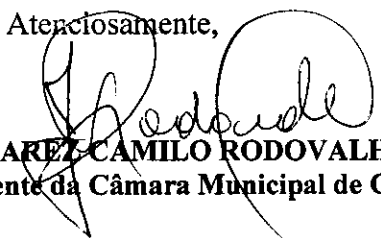
Sendo assim, convém ressaltar que, além do Poder Executivo colaborar com o sonho do jovem "*B-Boy Sonek*", garantirá a representatividade do Brasil, bem como de nossa cidade internacionalmente, eis que o jovem detém de grande capacidade para trazer importantes conquistas em sua "*bagagem*" de volta ao Brasil.

Desse modo, solicito a Vossa Excelência que providencie o envio a esta Casa Legislativa de Projeto de Lei, concedendo auxílio financeiro ao atleta, no valor de R\$ 6.751,00 (seis mil setecentos e cinquenta e um reais), conforme orçamento anexo.

Ainda solicito que o envio seja realizado com a máxima urgência, a fim de que o Projeto de Lei em referência seja apreciado e votado na próxima Sessão Ordinária, a realizar-se no dia 24 de fevereiro de 2015, eis que o jovem necessita viajar na data de 28 de fevereiro de 2015.

Sendo o que se apresentava para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, e colocamo-nos a disposição.

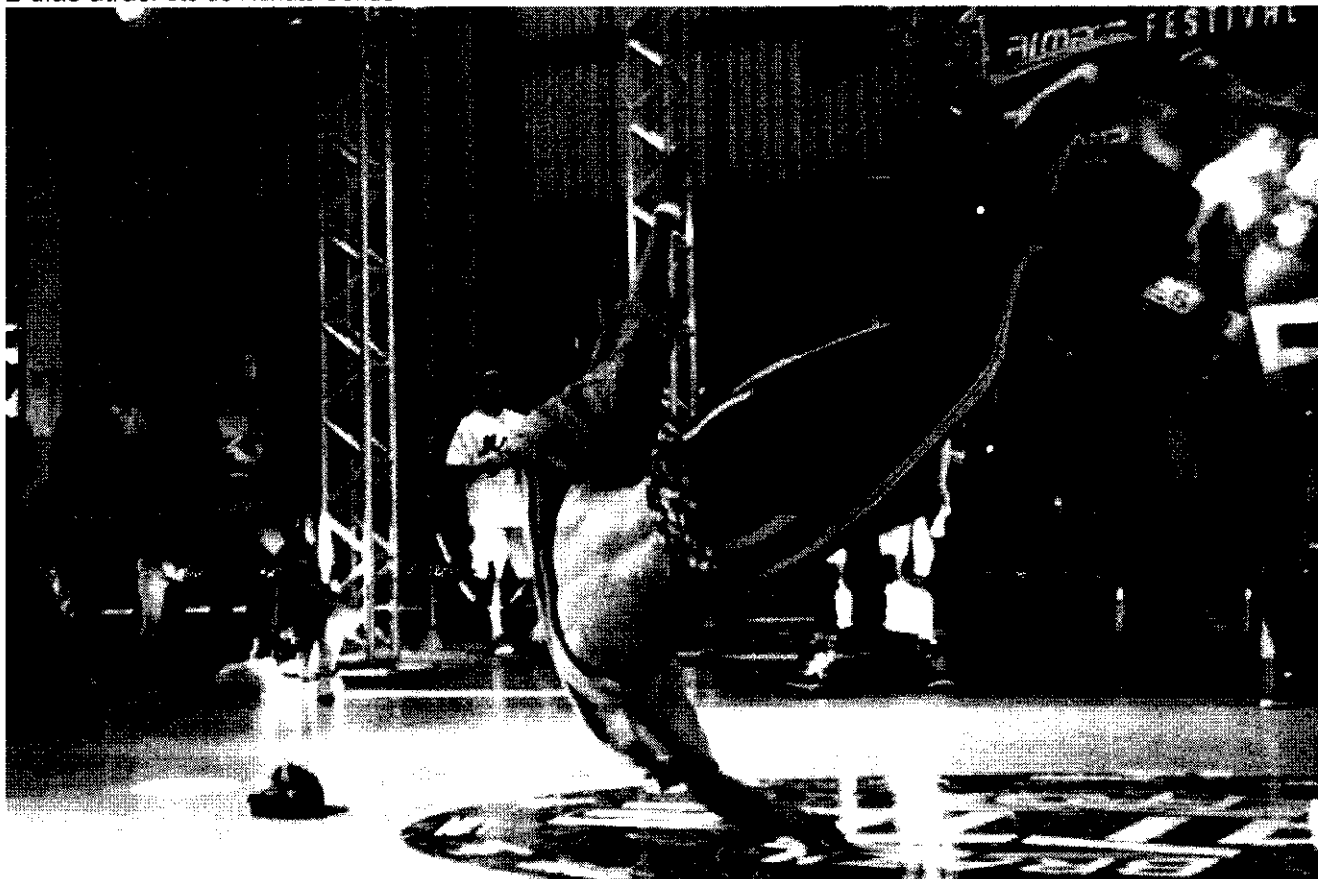
Atenciosamente,


JUAREZ CAMILO RODOVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

Blog do Magazine

Goianos no pódio do Brazil Battle Pro

2 dias atrásFoto de Renato Conde



Goianos no pódio do Brazil Battle Pro

M
Magazine

Bruno Félix

A competição Brazil Battle Pro, realizada sábado e domingo pela primeira vez na capital, conheceu seus campeões. Ao todo, participaram mais de 300 b-boys, como são conhecidos os dançarinos de break, em três categorias. Na de grupos, a vitória ficou com

A organização local do evento foi do produtor Warley Mendes, mais conhecido como Tom Locker. Os primeiros colocados, das três categorias, ganharão as passagens, a alimentação e a hospedagem para as finais do campeonato mundial, que acontece no dia 7 de março, em Paris na França, com prêmio de € 20 mil (equivalente a aproximadamente R\$ 60 mil) ao campeão.



B-Boy Sonek garante vaga para mundial de Street Dance (Dança de Rua) na França

Garoto de Catalão, de apenas 11 anos de idade, foi campeão nas seletivas realizadas neste fim de semana, em Goiânia

09/02/2015 às 16:49

Por Redação O Catalano



Ele disse que venceria e cumpriu. Marcos Pedro Mendes dos Santos, 11, 'B-Boy Sonek', foi o campeão Brazil Battle Pro Winner Baby Battle 2015, neste fim de semana, em Goiânia. O Festival Internacional de Dança de Rua/América Latina/Brazil foi a seleção para o campeonato mundial Chelles Battle Pro, que será realizado na França, no início de março. A vitória na capital, como campeão na modalidade kids, faz dele o representante do Brasil no evento. Além de Sonek, houve também um brasileiro selecionado, do Distrito Federal, na 8 vs. 8.

As eliminatórias latino-americanas reuniram 350 dançarinos de dez países em busca de uma vaga em cada categoria na Final Mundial. As competições aconteceram em forma de “batalhas” e entre os jurados estavam os franceses Lilou e Lil Kev, além do brasileiro Pelezinho. Foram disputadas as modalidades individual adulta (acima de 12 anos) e a Baby Battle (entre 5 e 12 anos). ‘B-Boy Sonek’ foi para a final com o catalano e amigo Marcio Vinícius, 9, atual campeão estadual. “Foi de emocionar a final entre os dois e muita gente chorou, inclusive, eles. O Márcio estava ansioso por estar de frente com o amigo e campeão e ao mesmo tempo meu filho tentou acalmá-lo para a batalha. Foi lindo demais”, declarou o pai de Sonek, Tiago Mendes.

Mostrando porque é recordista mundial no Thomas Flare – movimento giratório com as pernas abertas, igual na ginástica olímpica – Sonek contagiou o público, fazendo 50 voltas. “Ele fez o que sempre repete nas competições, sem dar chances para os adversários, levando o público a sentir na pele, o esforço e dedicação dele. O povo grita demais quando ele entra na batalha”, comemorou o pai. Para Sonek foi um dos eventos mais emocionantes dos quais participou. “Foi bom demais. Foi uma batalha inédita para mim, e eu nunca tinha enfrentado uma assim. Eu e o Marcim estamos felizes demais”, salientou o ‘B-Boy.

A preocupação agora é quanto a confirmação da participação do catalano no evento na França. Por ser menor de idade, Sonek precisa de um acompanhante, porém, apenas o competidor ganha o pagamento das passagens e despesas para a viagem. “O mais difícil já conseguimos, agora é fé para termos o apoio necessário para que ele possa ir para a França. Só as passagens ficam em torno de R\$ 3.500 e somos de uma família simples. Se não fizermos a confirmação da ida dele, a vaga passa para o Márcio, mas é o mesmo problema, porque a família dele também não tem condições”, garantiu Tiago.

Mesmo correndo contra o tempo, Sonek não está desanimado. Continua indo para a escola e treinando, com a esperança de conseguir patrocínio para que o pai ou a mãe o acompanhem no Mundial da França. “Estou treinando muito, só não gosto de alongamentos, mas é preciso. Confiem em mim, me ajudem a viajar, que lá eu mostro o que sei fazer”, afirmou confiante o pequeno catalano.

‘B-Boy Sonek’ acumula títulos regionais, estaduais, nacionais e internacionais, além da quebra de recordes. Na lista, ele detém o título de campeão nacional na modalidade infantil e duas vezes campeão de Power Moves – movimentos de energia, sendo os mais difíceis de serem realizados, onde o B-Boy se move em um movimento giratório. Em 2014, Sonek faturou o título internacional na Eurobattle, em Portugal. Nos recordes mundiais, o principal recorde que conseguiu foi o Thomas Flare – movimento giratório com as pernas abertas, igual na ginástica olímpica, muito utilizado pelos B-Boys dançarinos.



Orçamento passagem aérea Para O mundial na França

Responsável pelo o artista: Marcos Pedro (Sonek)
Thiago Mendes dos Santos

DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Passagem aérea (airfrance)	1	R\$ 2.687,00	R\$ 2.687,00
Passagem aérea (aireuropa)		R\$ 2.850,00	R\$ 0,00
Passagem aérea (flytap)		R\$ 3.260,00	R\$ 0,00
Hotel	6	R\$ 225,00	R\$ 1.350,00
Alimentação (almoço e janta)	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
Transporte Local	6	R\$ 64,00	R\$ 384,00
Passagem de onibus para São Paulo	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00
Alimentação nas paradas	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
TOTAL			R\$ 6.751,00

Orçamento despesas para o mundial na França

Responsável pelo o artista: Marcos Pedro (Sonek)
Thiago Mendes dos Santos

DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Passagem aérea (airfrance)	1	R\$ 4.687,00	R\$ 4.687,00
Passagem aérea (aireuropa)		R\$ 5.850,00	R\$ 0,00
Passagem aérea (flytap) via portugal		R\$ 3.260,00	R\$ 0,00
Passagem Paris para Cannes	1	R\$ 625,00	R\$ 625,00
Hotel	6	R\$ 225,00	R\$ 1.350,00
Alimentação (almoço e janta)	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
Transporte Local	6	R\$ 64,00	R\$ 384,00
Passagem de onibus para São Paulo	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00
Alimentação nas paradas	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
TOTAL			R\$ 9.376,00

IDA: 05/03 GUARULHOS PARA PARIS

AF457 sai de GUARULHOS as 17:15 chega em PARIS as 08:30
classe g 3

IDA: 08/03 PARIS - CHARLES DE GAULLE PARA RENNES-ST.JACQUES

AF7676 sai de PARIS as 09:35 chega em RENNES as 10:30

VOLTA: 09/03 RENNES -ST JACQUES -PARA GUARULHOS

AF7677 sai de RENNES as 07:55 chega em PARIS as 08:50
AF456 sai de PARIS as 10:30 chega em GUARULHOS as 18:20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO CIVIL, ANACARDIÁRIO E IDENTIFICAÇÃO




Thiago M. S. dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE
THOMAS GREG & SOUS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5233392 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/AGO/2005

NOME THIAGO MENDES DA SILVA SANTOS

FILIAÇÃO NEUSA MARIA DA SILVA

CATALAO-GO NATURALIDADE 28/MAR/1986 DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C.CAS. 5888 FLS. 112 L. B 62 CATALAO GO EM 15/08/2003

CPF 34126180

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
THOMAS GREG & SOUS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 026.587.741-50

Nome THIAGO MENDES DA SILVA

Nascimento 28/03/1986

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE 073E.077E.4560.3C1E

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

as 14:08:02 do dia 04/06/2012 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL




marcos P. M. dos Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE
THOMAS GREG & SOUS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

6544187 30/MAI/2014

MARCOS PEDRO MENDES DOS SANTOS

THIAGO MENDES DA SILVA SANTOS
TATIENE MARIA DA GUILA SANTOS MENDES

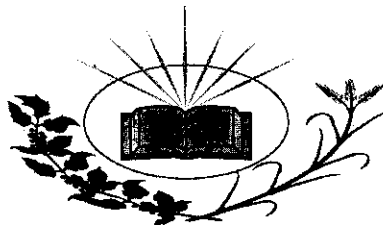
CATALAO-GO 14/NOV/2003

C.NAS. 39286 FLS. 75 L. A114 CATALAO GO EM 18/11/2003

064998781-03

6968753 48680982

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
THOMAS GREG & SOUS



Procuradoria e Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Ref.: Projeto de Lei nº 031, de 02 de março de 2015.

Foi encaminhado à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Catalão o Projeto de Lei nº 031/2015, de autoria do Prefeito Municipal de Catalão-GO, o qual: *"Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao pai do atleta dançarino, o menor Marcos Pedro Mendes dos Santos, que o acompanhará no Campeonato Mundial 'Chelles Battle Pro' que será realizado na França, no mês de março de 2015."*

Verifica-se que o presente Projeto de Lei visa a concessão de subvenção financeira ao referido esportista.

Considerando as questões apresentadas, de início, cogente ressaltar o que é permitida a concessão de subvenções ou contribuições financeiras, pelo Poder Público, a pessoas que exerçam atividades de interesse social, como no caso do esporte.

De acordo com a Constituição Federal, o Estado tem o dever de fomentar práticas desportivas, inclusive com a destinação de recursos públicos a serem utilizados prioritariamente no desporto educacional e, em casos específicos, no desporto de alto rendimento (art. 217, inciso II).

O desporto educacional e o de rendimento são definidos pela Lei Nacional nº 9.615/1998, que trata das normas gerais do desporto, da seguinte forma:

"Art. 3º O desporto pode ser reconhecido em qualquer das seguintes manifestações

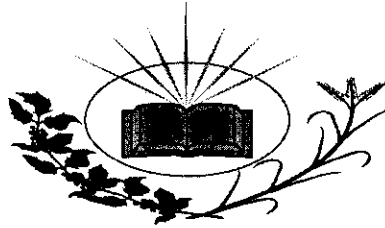
I - desporto educacional, praticado nos sistemas de ensino e em formas assistêmáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer;

[...]

III - desporto de rendimento, praticado segundo normas gerais desta Lei e regras de prática desportiva, nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do País e estas com as de outras nações.

Parágrafo único. O desporto de rendimento pode ser organizado e praticado:

I - de modo profissional, caracterizado pela remuneração pactuada em contrato formal de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva;



Procuradoria e Assessoria Jurídica

II - de modo não-profissional, identificado pela liberdade de prática e pela inexistência de contrato de trabalho, sendo permitido o recebimento de incentivos materiais e de patrocínio."

Portanto, o poder público pode conceder recursos a serem utilizados prioritariamente no desporto educacional e também, em casos específicos, para o desporto de rendimento, incluindo nestes os realizados de modo profissional e não profissional.

Em assim sendo, é possível conceder tal auxílio, sendo isso uma faculdade, não uma obrigação.

Ressaltadas as considerações acima, passa-se à análise da iniciativa da proposição, bem como de sua regimentalidade, constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata dos interesses locais do Município, matéria de sua competência prevista no art. 30, I, da CF/88 c/c art. 8º, I da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO). Portanto, legal a iniciativa do autor.

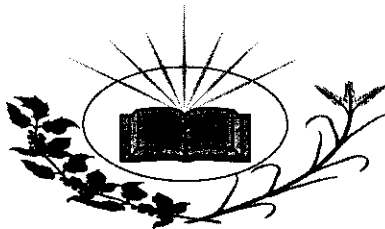
Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Lei está em consonância com o art. 93, § 1º, alínea "c" e § 2º c/c art. 98, *caput*, § 1º, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto de lei preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o art. 30, I da Constituição Federal, com o conteúdo material da mesma e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

E ainda, tem-se que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre matérias desta natureza, conforme disposição do art. 14, IV, da Lei Orgânica do Município de Catalão.

Sendo assim, a proposição ora analisada é provida de juridicidade e constitucionalidade.



Procuradoria e Assessoria Jurídica

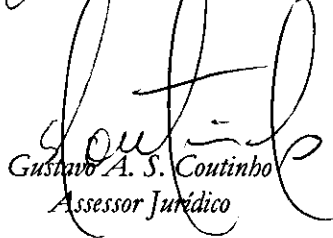
Conclusão:

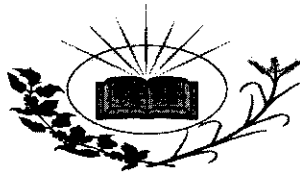
Diante do exposto, após análise, CONSTATAMOS A CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DO PROJETO E NOS MANIFESTAMOS PELA SUA REGULAR APRECIÇÃO E VOTAÇÃO.

SMJ, É o parecer.

Catalão (GO), 02 de março de 2015.


Elke C. F. Vargas Baêta
Procuradora Geral


Gustavo A. S. Continho
Assessor Jurídico



Município de Catalão – Estado de Goiás

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº. 031, de 02 de março de 2015, de autoria do Prefeito Municipal de Catalão (GO), *“Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao pai do atleta dançarino, o menor Marcos Pedro Mendes dos Santos, que o acompanhará no Campeonato Mundial ‘Chelles Battle Pro’ que será realizado na França, no mês de março de 2015.”*

Vem a proposição de Lei à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emissão de parecer, como previsto no art. 26, *caput* e §2º. do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Justificativa do autor: *O Município está colaborando com o esporte em todas as suas modalidades. Agora chegou a vez dança (Dança de Rua). O Município arcará com as despesas de transporte do acompanhante e pai do atleta de Catalão/França/Catalão, onde acontecerá o campeonato mundial da categoria. (sic).*

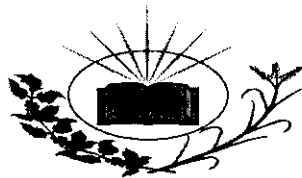
Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, foi solicitado ao relator a expedição de seu parecer fundamentado e voto.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Constituição, Legislação e Redação,



Município de Catalão – Estado de Goiás

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O projeto de lei sob exame tem por objetivo a autorização para conceder auxílio financeiro a atleta catalano que vai disputar evento de dança de rua na França, representando nossa cidade.

Antes de tratar da análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, necessário proceder à análise da iniciativa do autor, tendo em vista que esta questão pode interferir na tramitação da proposição.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata de celebração de convênio e concessão de subvenção financeira, sendo estas matérias de competência do Município, previstas no Art. 9º, inciso II c/c Art. 14, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO).

Ademais, trata-se de interesse local do Município, matéria de sua competência prevista no Art. 30, inciso I da CF/88 e Art. 8º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO).

Portanto, legal a iniciativa do autor.

Vencida esta etapa, passa-se à análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e da boa técnica legislativa da proposição em tela.

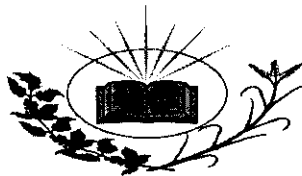
Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Lei está em consonância com os Arts. 93 e 98, *caput* do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto de lei preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o Art. 30, inciso I da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Quanto à técnica legislativa, nenhum reparo a fazer.

CONCLUSÃO



Município de Catalão – Estado de Goiás

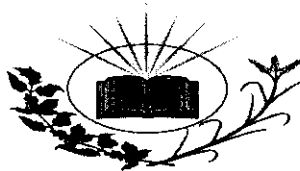
PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Ante o exposto, manifesta-se pela **REGULAR TRAMITAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei nº 031/2015.

Catalão (GO), 02 de março de 2015.

Vereador **Silvano Batista da Silva**
Relator



Município de Catalão – Estado de Goiás

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Vereador **Valmir Pires Rosa**
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Vereador **Gilmar Antônio Neto**
Vogal